



Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

CBKC – 379/21 - CIRCULAR

EXAME DE ADMISSÃO E EXTENSÃO
AO QUADRO DE ÁRBITROS DA CBKC 2021

Local: São Paulo - SP

Promotor: Confederação Brasileira de Cinofilia

DATAS: 21, 22 e 23 de Janeiro de 2022

Cronograma de Eventos:

- 1) As inscrições são por requerimento individual à CBKC e se encerrarão, impreterivelmente, no dia **28 de dezembro de 2021**, na sede da CBKC – Rua Visconde de Inhaúma, nº77, 8º andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20091-007 – Cel.: (21) 96809-6649 – E-mail: arbitros@cbkc.org . Em anexo ao requerimento que encontra-se disponível em: http://cbkc.org/formularios/ver/exame_admissao e http://cbkc.org/formularios/ver/exame_extensao, deverá ser apresentada a cópia xerox do depósito da taxa de inscrição ao exame, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser depositado no Banco Itaú – Agência: 7190 – c/c: 46773-3 – CNPJ.: 30.504.179/0001-85, em favor da Confederação Brasileira de Cinofilia – CBKC.

Parágrafo Único - Os candidatos que iniciaram seu processo de admissão ou extensão pelo sistema de provas online, e foram aprovados para as raças ou grupo pretendidos, deverão pagar apenas R\$200,00 (Duzentos Reais), ou seja, o valor relativo à prova prática, menos a dedução do valor anteriormente pago pela inscrição nas provas virtuais.



- 2) A Secretaria da CBKC examinará todos os processos individuais de inscrição, que tenham sido recebidos em sua sede até data de encerramento das inscrições, por registro postal, sedex ou similar; serão deferidos todos aqueles que estiverem integralmente de acordo com o Regimento de Admissão ao Quadro de Árbitros, parte integrante do Regulamento de Árbitros, e que pode ser encontrado abaixo e em:

http://cbkc.org/regulamentos/abrir/admissao_ao_quadro_de_arbitros_da_cbkc

- 3) A Secretaria da CBKC enviará ao Presidente da Banca Examinadora, a lista completa dos candidatos cuja documentação foi deferida, com as raças ou grupos para as quais prestarão exame tendo em vista a necessidade de elaboração prévia de provas escritas específicas de raça e providências decorrentes para os exames orais e práticos;
- 4) Não serão admitidas inscrições suplementares, fora do prazo aqui estipulado, com documentação incompleta ou não deferidas previamente;
- 5) Caso não haja um mínimo de 10 (dez) inscrições deferidas, o exame será cancelado e as taxas de inscrição devolvidas;

Requisitos para Admissão

- 6) Qualquer cidadão oficialmente residente no Brasil, associado de entidade cinófila filiada a CBKC, em pleno gozo de seus direitos, poderá solicitar inscrição ao Exame de Admissão para o Quadro de Árbitros, cumprido os requisitos estabelecidos no Regimento para Admissão ao Quadro de Árbitros da CBKC, revisão de Janeiro de 2017, como seguem:
 - I. Indicação de raça(s) do mesmo grupo ou do Grupo para o qual o candidato pretende sua homologação como árbitro;



- II. Qualificação do candidato incluindo nome, data de nascimento, nacionalidade, profissão, estado civil e endereço incluindo telefones e e-mail;
- III. Indicação de Raça(s) do mesmo grupo ou Grupo objeto do exame requerido, que seja ou tenha sido criada pelo candidato;
- IV. Cópia de documento para comprovação de nacionalidade brasileira ou residência oficial no Brasil e idade mínima de 25 anos;
- V. Comprovação de escolaridade mínima, com 2º grau completo;
- VI. Apresentação formal através de ofício por entidade cinófila filiada à CBKC e da qual o candidato seja associado, atestando sua condição de associado em pleno gozo de seus direitos e recomendando o candidato para integrar o Quadro de Árbitros da CBKC, atestando que o candidato atende aos requisitos dos regulamentos da CBKC para pretender ser membro do Quadro de Árbitros;
- VII. Avaliação psicológica realizada por profissional formado em Psicologia (CRP) com laudo confidencial encaminhado ao profissional indicado pela CBKC conforme regulamentação em circular do Conselho de Árbitros;
- VIII. Histórico escrito do candidato, indicando de forma abrangente, se possível com documentos, o seu envolvimento com a cinofilia em todas as áreas, seja a de expositor, dirigente, criador e quaisquer outras que possam contribuir para sua qualificação;
- IX. Documentação comprobatória que deverá ser fornecida pelo



candidato, de sua condição como criador de cães com pelo menos 2 (duas) ninhadas registradas, sendo a mais antiga registrada no máximo 5 (cinco) anos antes da data do requerimento do candidato ao exame inicial;

- X. Documentação comprobatória que deverá ser fornecida pelo candidato do exercício de no mínimo 5 (cinco) atuações como auxiliar de pista nos últimos 5 (cinco) anos, em finais de semana diferentes e árbitros diferentes, indicando o nome do árbitro auxiliado, o clube promotor e data do evento;

§1o. – As atuações como auxiliar de pista previstas neste artigo devem contemplar julgamentos de, no mínimo, as raças ou grupo escolhido pelo candidato para ingressar no Quadro de Árbitros da CBKC.

§2o. A cada árbitro auxiliado o candidato deverá pedir que o clube promotor confirme por escrito ou através da assinatura do superintendente, sua atuação como auxiliar de árbitro e deverá juntá-lo ao seu requerimento inicial.

- XI. Cópia do recibo de pagamento da taxa de inscrição fixada pela CBKC, que será devolvida no caso de indeferimento do pedido de admissão.
- XII. Declaração de que conhece o Regimento de Admissão e Extensão ao Quadro de Árbitros da CBKC e o Regulamento de Árbitros da CBKC, Treinamento Prático Obrigatório (TPO), estando de acordo com os mesmos.
- XIII. Os candidatos que já apresentaram os documentos comprobatórios acima requeridos quando iniciaram seu processo de admissão pelo



sistema de provas online, e foram aprovados para as raças ou grupo pretendidos, estarão dispensados de apresentar novamente esses comprovantes, exceto o mencionado no item XI (comprovante do pagamento da taxa).

Requisitos para Extensão:

- I. Indicação de raça(s) do mesmo grupo ou do Grupo para o qual o candidato pretende a extensão de sua homologação como árbitro;
- II. Qualificação atualizada do candidato incluindo nome, data de nascimento, nacionalidade, profissão, estado civil e endereço incluindo telefones e e-mail;
- III. Apresentação formal atestando sua condição de associado em plenogozo de seus direitos, através de ofício por entidade cinófila filiada à CBKC, da qual seja associado;
- IV. Documentação comprobatória que deverá ser fornecida pelo candidato de ter sido homologado pela CBKC e efetivamente julgado todas as raças ou grupos anteriormente habilitados, incluindo as finais de Melhor de Raça para árbitros de raça, ou Melhor de Grupo para árbitros de Grupo, pelo menos, 05 (cinco) vezes na região de sua residência e outras regiões, ou 03 (três) vezes em 03 (três) regiões diferentes, indicando claramente e de forma completa a data de cada exposição, o clube promotor, e as raças e/ou grupos julgados;

§ único – Para efeitos deste artigo IV, as divisões regionais são as 5 (cinco) regiões determinadas pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul.



- V. Cópia do recibo de pagamento da taxa de inscrição fixada pela CBKC, que será devolvida no caso de indeferimento do pedido de extensão;
- VI. Documentação comprobatória que deverá ser fornecida pelo candidato de que participou da etapa denominada TPO - Treinamento Prático Obrigatório regulamentada em regimento em separado.
- VII. Declaração de que conhece o Regimento de Admissão e Extensão ao Quadro de Árbitros da CBKC e o Regulamento de Árbitros da CBKC, estando de acordo com os mesmos.
- XIV. Os candidatos que já apresentaram os documentos comprobatórios acima requeridos quando iniciaram seu processo de extensão pelo sistema de provas online, e foram aprovados para as raças ou grupo pretendidos, estarão dispensados de apresentar novamente esses comprovantes, exceto o mencionado no item XI (comprovante do pagamento da taxa).

Requisitos do Regimento sobre o TPO:

- I. O candidato deverá ter participado de pelo menos 1 (um) Seminário sobre Ética e Técnica de Julgamento.
- II. O candidato deverá ter participado de pelo menos 1 (uma) palestra de cada raça pretendida ou no mínimo 3 (três) palestras de raças do grupo para o qual pretender sua extensão.



III. O candidato deverá ter feito a "observação em pista" prevista no Capítulo III, Art. 16 e seguintes, do Regimento do Treinamento Prático Obrigatório, revisão janeiro de 2017.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Gerardo R. Bezeria".

Gerardo Bezeria
Diretor Administrativo